



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Gerência de Administração
Núcleo de Material

Termo de Referência - TERRACAP/DIRAF/GERAT/NUMAT

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Gêneros de Alimentação e Material de Copa e Cozinha.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, por intermédio do Núcleo de Material - NUMAT/GERAT, torna público, para conhecimento dos interessados, a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios e copos descartáveis, para suprir a demanda no exercício de 2021.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de açúcar, café, leite instantâneo integral em pó, adoçante e copos descartáveis biodegradáveis para água e café, de forma parcelada, mediante requisição formulada pelo Núcleo de Material, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Atender a demanda existente no âmbito da Empresa, (Ed. Sede, Garagem, Anexos e BIOTIC) com fornecimento de Gêneros de Alimentação e Material de Copa e Cozinha para utilização nas copas e reposição do estoque do almoxarifado.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. AÇÚCAR

4.1.1. Acondicionado em pacotes de 02 Kg; com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

4.1.2. A opção em adquirir pacotes de 02 kg foi em razão do pequeno espaço físico existente para estocagem e pela facilidade de distribuição no âmbito da Empresa.

4.2. CAFÉ

4.2.1. Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona. Pacotes tipo a vácuo, com 500 gramas cada.

4.2.2. Cafés com Categoria de Qualidade Tradicional devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global.

4.2.3. As marcas cotadas deverão ter o Selo de Pureza da ABIC, e os participantes deverão comprová-la com a apresentação do Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC com

validade de 06 (seis) meses e apresentar também o Certificado de Qualidade na Categoria Tradicional emitido pela ABIC.

4.2.4. Prazo de Validade: no mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

4.3. **LEITE INSTANTÂNEO INTEGRAL EM PÓ**

4.3.1. Leite em pó integral instantâneo, de procedência nacional; aspecto: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis.

4.3.2. Características físico-químicas: o leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando originada por processo tecnologicamente adequado.

4.3.3. Requisitos: matéria gorda (%m/m), maior ou igual a 26,0; umidade (%m/m) máxima 3,5.

4.3.4. Embalagem: com peso líquido de 400 gramas, embalagem individual do produto deverá ser recipiente de um único uso, hermético, adequado para as condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção apropriada contra a contaminação.

4.4. **ADOÇANTE**

4.4.1. Adoçante líquido (dietético) sucralose, conteúdo 100 ml. Sem glúten. Validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, similar às marcas ZERO CAL, GOLD ou ASSUGRIN.

4.5. **COPOS DESCARTÁVEIS BIODEGRADÁVEIS PARA ÁGUA**

4.5.1. Copo descartável biodegradáveis para água, 200 ml, material de poliestireno não tóxico, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo. Os copos deverão possuir suficiente rigidez para não permitir a deformação com o uso e, quando colocados sobre uma superfície horizontal, devem apresentar equilíbrio estável. Em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme a norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente a norma da ABNT NBR 14865/2012 - Copos plásticos descartáveis, similar às marcas COPOBRÁS, ZANATTA ou COPOBEL.

4.5.2. Acondicionados em caixa contendo 25 manga/pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.

4.5.3. Prazo de Validade: no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega.

4.6. **COPOS DESCARTÁVEIS BIODEGRADÁVEIS PARA CAFÉ**

4.6.1. Copo descartável biodegradáveis para café, 50 ml, material de poliestireno, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 0,75 gramas por copo. Em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme a norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente a norma da ABNT NBR 14865/2012 – Copos plásticos descartáveis, similar às marcas COPOBRÁS, ZANATTA ou COPOBEL.

4.6.2. Acondicionado em caixa contendo 50 manga/pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverá constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.

4.6.3. Prazo de Validade: no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega.

4.7. O objeto será dividido em 2 (dois) lotes conforme abaixo:

LOTE 01

Item	Descrição / Especificação	U.M.	Quantidade
------	---------------------------	------	------------

			Solicitada
01	AÇÚCAR CRISTAL EM PACOTE COM 02 KG - DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PT	1520
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DO TIPO A VÁCUO, CONTENDO 500 GRAMAS -	PT	2440
03	LEITE INSTANTÂNEO INTEGRAL LATA COM 400 GRAMAS	LT	120
04	ADOÇANTE FRASCO COM 100 ML SIMILAR AS MARCAS ZERO CAL, ASSUGRIN OU GOLD.	FR	60

LOTE 02

Item	Descrição / Especificação	U.M	Quantidade Solicitada
01	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 200 ML - PARA USO EM MÁQUINA POUPA COPO, SIMILAR AS MARCAS COPOBRAS, ZANATTA OU DIXIE.	CEN	6060
02	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50 ML -	CEN	410

5. PRAZOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O prazo para o fornecimento será de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Núcleo de Material – NUMAT, da TERRACAP, situado à SAM – Bloco “F” Edifício Sede, Subsolo – Brasília DF.

6. VIGÊNCIA

6.1. A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua celebração.

7. EXECUÇÃO

Fiscal e gestor do Contrato

EMPREGADO	MATRICULA	EMPREGO/LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ELVIS SOUZA SANTOS	2126-1	Chefe do Núcleo de Material - NUMAT	FISCAL
ISAC ALVES MARTINS	2131-8	Auxiliar de Serviços Gerais - NUMAT	GESTOR

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer

acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

8.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de Diretoria em exercício;

8.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. HABILITAÇÃO FISCAL

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

9.4. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Distrito Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa;

9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2. Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial;

10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. À comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado Técnico;

11.2. À prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

11.3. Prova de requisitos de sustentabilidade ambiental, quando couber.

11.4. À comprovação da aptidão referida no inciso I deste item será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se houver, suficientes para comprovar a aptidão do licitante.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo, um atestado/declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente o objeto deste Termo de Referência ou outro semelhante, bem como prova de atendimento dos requisitos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, telefone para contato e o nome do responsável pelo mesmo.

12.2. Para fins de comprovação de que trata, os atestados deverão dizer respeito ao fornecimento, com características e quantidades mínimas descritas em relação ao objeto deste Termo de Referência.

13. TIPO DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**, ou seja, será declarado vencedor o ofertante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações e demais disposições do presente Termo de Referência. Entretanto, nenhum valor de item que compõe o lote poderá ser maior que o da Terracap.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber os materiais entregues pela Contratada, desde que esteja em conformidade com o objeto descrito no item 04;

15.2. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota de Empenho;

15.3. Rejeitar no todo o fornecimento em desacordo com as especificações da solicitação dirigida à CONTRATADA.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor	Valor
			Unitário (R\$)	Total (R\$) Estimado
01	AÇÚCAR CRISTAL EM PACOTE COM 02 KG - DE PRIMEIRA QUALIDADE.	1520	R\$ 06,23	R\$ 9.469,60
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DO TIPO A VÁCUO, CONTENDO 500 GRAMAS.	2440	R\$ 08,17	R\$ 19.934,80
03	LEITE INSTANTÂNEO INTEGRAL LATA COM 400 GRAMAS	120	R\$ 11,51	R\$ 1.381,20
04	ADOÇANTE FRASCO COM 100 ML SIMILAR AS MARCAS ZERO CAL, ASSUGRIN OU GOLD.	60	R\$ 05,88	R\$ 352,80
TOTAL				R\$ 31.138,40

LOTE 02

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor	Valor
			Unitário (R\$)	Total (R\$) Estimado
01	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 200 ML - PARA USO EM MÁQUINA POUÇA COPO, SIMILAR AS MARCAS COPOBRAS, ZANATTA OU DIXIE.	6060	R\$ 10,91	R\$ 66.114,60
02	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50 ML -	410	R\$ 07,05	R\$ 2.890,50
TOTAL				R\$ 69.005,10

18. GARANTIA DO PRODUTO/MATERIAL E DO CONTRATO

18.1. Os produtos deverão ter garantia contra defeito e/ou problema de embalagem ou fabricação, portanto, caso ocorra alguma situação descrita, o fornecedor deverá substituir os produtos que apresentarem defeito e/ou problema de embalagem ou fabricação, no ato de entrega dos produtos/materiais.

19. CRITÉRIOS DE REAJUSTES (REACTUAÇÃO - NÃO APLICÁVEL)**20. GARANTIA CONTRATUAL (NÃO APLICÁVEL)****21. REAJUSTE (NÃO APLICÁVEL)****22. DO TERMO DE CONTRATO (SE APLICÁVEL)**

22.1. A ser estipulado pela CPLIC.

23. PAGAMENTOS

23.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, que deverá conter o detalhamento do produto, observados os seguintes procedimentos:

23.2. Nota Fiscal (eletrônica), emitida, exclusivamente pela CONTRATADA ou filial, nominal à TERRACAP, a ser devidamente “atestada” pelo Executor do Contrato;

23.3. A contratada deverá observar o inteiro teor da Decisão nº 6118/2017 do TCDF, no que se refere a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista;

23.4. Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;

23.5. Certidão Negativa dos Tributos Federais, devidamente atualizada;

23.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

23.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

23.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, contado a partir do recebimento definitivo do produto, mediante crédito em conta corrente, em nome da Contratada, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB ou outra instituição bancária no caso da CONTRATADA se enquadrar em uma das hipóteses descritas no parágrafo único do artigo 6º do Decreto Distrital n.º 32.767/2011;

23.9. É vedado o pagamento antecipado.

23.10. Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

23.11. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

23.12. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

23.13. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material ou serviço, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

23.14. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional do Preço ao Consumidor – INPC.

24. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

24.1. Despesa Classificada à Conta do PT.23.122.8208.8517.9763 - 3390.30[1] - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - TERRACAP – DF

25. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/OBJETOS

25.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da TERRACAP, sito à SAM, Bloco F, Edifício Sede, CEP: 70.620-000 - Brasília-DF.

25.2. Prazo para entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir do Recebimento da Nota de Empenho;

25.3. O fornecimento dos produtos seguirá o quantitativo descrito no Item 04.

25.4. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

25.5. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

25.6. No valor proposto pelo licitante deverão estar inclusos: impostos, taxas, frete entre outros.

26. RECEBIMENTO DEFINITIVO

26.1. O recebimento definitivo será de no máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do Recebimento da Nota de Empenho;

27. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

27.1. O atestado de execução somente será emitido após o recebimento definitivo dos produtos. Não haverá atestados parciais durante a execução do contrato. O atestado de execução solicitado pela contratada, será elaborado pelo fiscal do contrato e ratificado pelo diretor da unidade demandante. Somente será emitido em até 30 (trinta) dias da protocolização do pedido no edifício sede da TERRACAP, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

28. SANÇÕES

28.1. A prática de atos em desacordo ao ato convocatório, tais como atraso injustificado ou entrega de produto diferente do ofertado, ao qual este Termo de Referência está inserido, sujeita o infrator às sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006 e ainda, as sanções da forma definida na Lei n.º 13.303/2016 e Resolução n.º 267/2020- CONAD/TERRACAP, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

28.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste Termo de Referência, implicará em desconto no valor do produto entregue em 2% a ser glosado em nota fiscal.

28.3. Aplicação das sanções administrativas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, justificado o motivo e assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato;

29. ANEXOS (NÃO APLICÁVEL)**30. ENCERRAMENTO**

30.1. O Presente Termo de Referência compõe-se de 30 (trinta) itens no seu corpo principal, assinado eletronicamente pelos representantes da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.

TERRACAP**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL****Elvis Souza Santos**

Chefe do Núcleo de Material - NUMAT

De Acordo:

Sandro de Melo Trindade

Gerente de Administração - GERAT

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos previstos na Lei 13.303/2016, pela resolução CONAD 267/2020 e autorizo o prosseguimento da aquisição conforme solicitado.

Edward Johnson Gonçalves de Abrantes

Diretor de Administração e Finanças - DIRAF



Documento assinado eletronicamente por **ELVIS SOUZA SANTOS - Matr.0002126-1, Chefe do Núcleo de Material**, em 10/06/2021, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO DE MELO TRINDADE - Matr.0002311-6, Gerente de Administração**, em 14/06/2021, às 12:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 30/06/2021, às 19:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62860047)
verificador= **62860047** código CRC= **98642E1C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402